



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

PÓS-GRADUAÇÃO NO DMAT-UFPE

Mestrado e Doutorado em Matemática



Coordenador: Prof. Cláudio Cuevas (cuevas@dmat.ufpe.br)
Vice-Coordenador: Prof. César Castilho (castilho@dmat.ufpe.br)



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

1 – MESTRADO / DOUTORADO

- 1.1 – Grade Curricular
 - 1.1.1 Conforme a Resolução 10/2008 do CCEPE
- 1.2 – Períodos Letivos
- 1.3 – Número Mínimo de Disciplinas
- 1.4 – Critérios de Avaliação do Rendimento Acadêmico
- 1.5 – Oferta Anual de Disciplinas
- 1.6– Cancelamento e Substituição de Disciplina, Trancamento de Semestre, Solicitação ,Prorrogação para término do Curso
- 1.7 – Condições para o Grau de Mestre
- 1.8 – Exame de Qualificação do Doutorado

 - 3.9.1 – Normas para o Exame de Qualificação do Doutorado
 - 3.9.2 – Ementas das disciplinas do Exame de Qualificação do Doutorado ..

- 1.9 – Condições para o Grau de Doutor
- 1.10 – Processo para Homologação da Banca Examinadora da Defesa
- 1.11 – Colação de Grau
- 1.12 – Procedimentos para solicitação de Expedição de Diploma

2 – NORMAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

- 2.1 – Resolução
- 2.2 – Regimento

3 – ANEXOS (*Instruções e formulários diversos*)

1– MESTRADO / DOUTORADO

- 1.1 – Grade Curricular
 - 1.1.1 Conforme a Resolução 10/2008 do CCEPE



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

1.1.2 Conforme a Resolução 10/2008 do CCEPE (*em processo de homologação*)

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: MATEMÁTICA

NÍVEL: [X] MESTRADO [] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Análise / Álgebra / Combinatória / Estatística e Probabilidade / Geometria.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 18/06/2009

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)

OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
06	30		36

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA OBRIGATÓRIA COMUM A TODAS AS ÁREAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 901	Álgebra Linear	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ÁLGEBRA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 903	Estruturas Algébricas	90	06
MA 907	Tópicos de Álgebra	90	06
MA 911	Introdução à Álgebra Comutativa	90	06
MA 916	Tópicos de Topologia Algébrica	90	06
MA 924	Aritmética de Curvas Elípticas	90	06
MA 932	Introdução à Geometria Algébrica	90	06
MA 934	Tópicos Especiais de Teoria dos Números Algébricos	90	06
MA 935	Tópicos Especiais de Curvas Algébricas	90	06
MA 953	Teoria dos Números Algébricos	90	06



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ANÁLISE

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 902	Análise no \mathbb{R}^n	90	06
MA 910	Medida e Integração	90	06
MA 913	Variáveis Complexas	90	06
MA 919	Tópicos de Variáveis Complexas	90	06
MA 955	Tópicos de Análise	90	06
MA 928	Equações Diferenciais (EDO e EDP)	90	06
MA 967	Tópicos de Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 993	Introdução às Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 994	Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 1002	Tópicos Especiais em Equações de Evolução	90	06
MA 1004	Tópicos em Equações de Diferenças	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE COMBINATÓRIA

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 904	Matemática Discreta	90	06
MA 912	Otimização	90	06
MA 918	Tópicos de Teoria dos Grafos	90	06
MA 987	Topologia Combinatória	90	06
MA 927	Algoritmos Combinatórios	90	06
MA 929	Anéis não Combinatórios	90	06
MA 933	Tópicos Especiais de Grafos	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 995	Introdução a Processos Estocásticos	90	06
MA 1007	Tópicos em Processos Estocásticos	90	06
MA 1008	Introdução à Teoria de Probabilidade	90	06



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ELENCO DE DISCIPLINAS DE GEOMETRIA

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 914	Topologia	90	06
MA 920	Geometria Diferencial	90	06
MA 921	Mecânica Celeste	90	06
MA 923	Sistemas Hamiltonianos e Mecânica Celeste	90	06
MA 992	Geometria e Mecânica	90	06
MA 997	Tópicos Especiais em Geometria	90	06



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(por área de concentração-baseada na Res. Vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: MATEMÁTICA

NÍVEL: [] MESTRADO [x] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Análise / Álgebra / Combinatória / Estatística e Probabilidade / Geometria.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 18/06/2009

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
-	36		36

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ÁLGEBRA

<i>CÓDIGO</i>	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 951	Álgebra Comutativa	90	06
MA 952	Geometria Algébrica	90	06
MA 953	Teoria dos Números Algébricos	90	06
MA 954	Tópicos de Álgebra	90	06
MA 957	Grupos e Álgebras de Lie	90	06
MA 969	Tópicos de Geometria Algébrica	90	06
MA 991	Tópicos de Álgebra Comutativa	90	06



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ANÁLISE

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 955	Tópicos de Análise	90	06
MA 958	Operadores Integrais de Fourier	90	06
MA 960	Análise Funcional	90	06
MA 961	Tópicos de Operadores Pseudo-Diferenciais	90	06
MA 963	Funções de Várias Variáveis Complexas	90	06
MA 965	Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 966	Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 967	Tópicos de Equações Diferenciais Parciais	90	06
MA 968	Tópicos de Sistemas Hamiltonianos	90	06
MA 975	Tópicos de Equações Diferenciais Ordinárias	90	06
MA 984	Sistemas Dinâmicos	90	06
MA1010	Equações de Evolução	90	06
MA 1011	Equações de Diferenças	90	06
MA 1002	Tópicos Especiais em Equações de Evolução	90	06
MA 1003	Tópicos em Equações Diferenciais Parciais Não Lineares	90	06
MA 1004	Tópicos em Equações de Diferenças	90	06
MA 1009	Equações Diferenciais Parciais Não Lineares	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE GEOMETRIA

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 970	Variedades Diferenciáveis	90	06
MA 971	Geometria Riemanniana	90	06
MA 972	Topologia Algébrica	90	06
MA 977	Tópicos de Geometria e Mecânica Celeste	90	06
MA 979	Introdução à Superfície de Riemanniana	90	06
MA 980	Topologia Diferencial	90	06
MA 996	Mecânica	90	06
MA 997	Tópicos Especiais de Geometria	90	06
MA 998	Tópicos de Geometria Diferencial	90	06



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ELENCO DE DISCIPLINAS DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 999	Teoria da Probabilidade	90	06
MA 1000	Processos Estocásticos	90	06
MA 1001	Tópicos de Teoria Assintótica	90	06
MA 1005	Tópicos Especiais de Teoria Assintótica	90	06
MA 1006	Tópicos em Probabilidade	90	06
MA 1007	Tópicos em Processos Estocásticos	90	06

ELENCO DE DISCIPLINAS DE COMBINATÓRIA

CÓDIGO	<i>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</i>	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MA 964	Tópicos de Combinatória	90	06
MA 976	Tópicos Especiais de Grafos e Matróides	90	06
MA 978	Grafos e Matróides	90	06
MA 981	Modelagem Matemática	90	06
MA 982	Combinatória	90	06
MA 983	Tópicos de Otimização Combinatória	90	06
MA 985	Estruturas Discretas	90	06
MA 986	Otimização Combinatória	90	06
MA 987	Topologia Combinatória	90	06

]



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

1.2 – Períodos Letivos

As atividades anuais do DMAT são divididas em períodos letivos, conforme mencionada abaixo:

Programa de Verão: janeiro e fevereiro

Segundo Período : março – junho

Terceiro Período: agosto – novembro

1.3 – Número Mínimo de Disciplinas

Todo bolsista é considerado em regime de tempo integral, devendo cursar pelo menos uma disciplina no período de Verão (janeiro-fevereiro) e pelo menos duas disciplinas nos demais períodos letivos. As exceções devem ser autorizadas pela Comissão de Pós-graduação e homologadas pelo Colegiado da Pós-graduação.

Aos alunos que fizeram a opção de serem regidos pela Resolução 03/1998 do CCEPE, lembramos que há uma determinação de disciplinas obrigatórias e eletivas para ambos os níveis, a saber: 05 disciplinas obrigatórias e 02 eletivas para o mestrado, perfazendo um total de 7 disciplinas, o correspondente a 42 créditos; quanto ao doutorado, são 05 disciplinas obrigatórias e 03 eletivas, perfazendo um total de 8 disciplinas, o correspondente a 48 créditos.

Aos alunos que migraram para o Novo Regimento serão regidos pela Resolução 10/2008 e deverão estar atentos a nova grade curricular, como também a todos itens contidos no Regimento publicado no BO em 21/12/2009 disponibilizado neste Manual e no site do DMat-UFPE (WWW.dmat.ufpe.br).

Os alunos matriculados, em regime de tempo parcial ou em regime de tempo integral, têm que justificar junto à Comissão de Pós-graduação as suas eventuais ausências nos períodos letivos.

1.4 – Critérios de Avaliação do Rendimento Acadêmico

Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

$$A = 4$$

$$B = 3$$

$$C = 2$$

$$D = 1$$

O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

R – rendimento acadêmico

Ni - valor numérico do conceito da disciplina;

Ci - número de créditos da disciplina.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

1.5 – Oferta Anual de Disciplinas

Será discutida pela Comissão de Pós-graduação após análise da proposta dos pós-graduandos enviada por escrito a Coordenação, como também das propostas enviadas pelos docentes para ministração de cursos no ano letivo, ambas à luz da análise das fichas dos discentes. O parecer da CPG - Comissão de Pós-graduação será encaminhado para o Colegiado de Pós-graduação, para homologação da oferta anual.

1.6– Cancelamento e Substituição de Disciplina, Trancamento de Semestre, Prorrogação para término do Curso

Pedidos de cancelamento e/ou substituição de disciplina, trancamento de semestre e prorrogação para término de curso devem ser encaminhados à Comissão de Pós-graduação e com aprovação do orientador. O período máximo de trancamento é 1 (ano). O retorno ao programa não é automático e depende de uma avaliação da Comissão de Pós-graduação. Toda e qualquer decisão da Comissão de Pós-graduação deverá ser encaminhado para apreciação e homologação no Colegiado da Pós-graduação.

1.7 – Condições para o Grau de Mestre

O candidato à obtenção do grau de Mestre deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter estado matriculado no curso durante um período mínimo de 12 (doze) meses e no máximo conforme Caput do Art. 14 deste Regimento;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

- ter obtido o número de créditos exigidos em disciplinas (36 créditos), perfazendo rendimento acadêmico no mínimo 2.5. Para obter esta média, o aluno poderá repetir até 03(três) das disciplinas já cursadas, e assim, se desejar, substituir os conceitos anteriores, ou cursar outras, quando for o caso. No cálculo do rendimento acadêmico, serão excluídas as notas menores em caso de repetição de disciplinas;
- o candidato deverá ter conhecimento, em nível de leitura, de uma língua estrangeira (inglês ou francês ou alemão ou russo ou italiano), avaliado pelo orientador através da capacidade de compreender um artigo matemático na língua escolhida.
- ter sido APROVADO na defesa da dissertação.

1.8 – Exame de Qualificação do Doutorado

1.8.1 – Normas para o Exame de Qualificação do Doutorado

DOCTORADO EM MATEMÁTICA - UFPE (2250003-0) – a partir de dezembro de 2009

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O programa do exame de qualificação abrangerá uma das áreas de concentração do curso e versará no mínimo sobre o conteúdo de uma disciplina do curso de Doutorado, a qual será escolhida pelo orientador de tese. O programa do exame pode ainda conter partes especializadas sugeridas pelo orientador de tese e devidamente aprovadas pela CPG. Para cada exame, a CPG designará uma banca composta por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação.

O exame será oral. A banca examinadora decidirá sobre a aprovação ou reprovação do candidato, podendo também recomendar que o aluno repita o exame, em prazo que não exceda a 03 (três) meses. Eventualmente, em casos excepcionais e com a aprovação da CPG, a repetição do exame poderá ser em prazo superior a 3(meses).

A reprovação do aluno na segunda tentativa do exame de qualificação implicará no seu desligamento do curso.

A etapa final para obtenção do grau de Doutor em Matemática

1.9 – Condições para o Grau de Doutor

O candidato à obtenção do grau de Doutor deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter estado matriculado no curso durante um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo conforme Caput do Art. 14 deste Regimento;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

- ter obtido o número de créditos exigidos em disciplinas (36 créditos), independentemente da área específica, perfazendo rendimento acadêmico de no mínimo 2.5. Para obter esta média, o aluno poderá repetir até 02(duas) das disciplinas já cursadas, e assim, se desejar, substituir os conceitos anteriores, ou cursar outras, quando for o caso. No cálculo do rendimento acadêmico, serão excluídas as notas menores em caso de repetição de disciplinas;
- o candidato deverá ter conhecimento, em nível de leitura, de duas línguas estrangeiras (inglês, francês, alemão, russo, italiano), avaliado pelo orientador através da capacidade de compreender um artigo matemático em cada língua escolhida.
- ter sido aprovado no exame de qualificação do doutorado;
- ter sido APROVADO na defesa da tese.

1.10 – Processo para Homologação da Banca Examinadora da Defesa

- A Banca para a defesa da dissertação de mestrado será composta por 03 (três) professores doutores, cujos nomes, propostos pela CAE e homologados pelo Colegiado, deverão ter sido aprovados pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação. O orientador do aluno fará parte da Banca Examinadora. Um dos membros da Banca deverá ser externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE. Deverão ser indicados dois membros suplentes com titulação de doutor, sendo um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.
- A tese de doutorado será julgada por uma banca composta por 05 (cinco) doutores, 02 (dois) dos quais deverão ser estranhos ao programa de Doutorado em Matemática da UFPE, serão ainda indicado dois suplentes doutores, sendo um deles externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE. O candidato fará a defesa da tese em exposição oral pública, seguida de argüição pela banca examinadora. A banca para a defesa de tese, indicada pela CPG e homologada pelo Colegiado, deverá ser submetida à aprovação pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação. É vedada a participação simultânea do orientador e co-orientador na banca examinadora. Este, no entanto, poderá participar da banca em substituição apenas e tão somente ao orientador.

INSTRUÇÕES PARA PROCESSO DE APROVAÇÃO DE BANCA JUNTO A PROPESQ

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

- 1-Histórico Escolar do Aluno;
- 2-Cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que foi aprovada a Banca Examinadora
- 3-Comprovante de Recolhimento da Taxa de Defesa de Tese/Dissertação (R\$ 11,00)
- 4-Resumo da Tese/Dissertação com um máximo de 230 palavras



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

- 5-Cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que tenha sido aprovado o trancamento de matrícula, caso o aluno tenha solicitado
- 6-Cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que tenha sido aprovada a prorrogação da duração do curso, caso o aluno tenha solicitado
- 7- Curriculum Vitae atualizado no site do CNPq (contendo as publicações dos últimos dois anos) de cada integrante da Banca Examinadora (examinadores e suplentes).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

As propostas de Banca Examinadora devem ser protocoladas (formar processo) no Serviço de Comunicações da Reitoria, com a documentação devidamente anexada, pelo menos 20 dias antes da data prevista para a respectiva defesa.

Outrossim, a Banca (titulares e suplentes) deverão receber a tese pelo menos com 30 dias antes da defesa e enviar por e-mail a Coordenação ou a secretaria, a confirmação em tempo hábil



Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DEFESA E/OU DIPLOMA

Propesq Informa

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição, diploma, seleção, defesa de tese, inscrição de concurso, declarações, certificado, entre outros

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em " Siafi-sistema de administração financeira.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em "Guia de recolhimento da união"
4. Clicar no lado esquerdo da tela em "Impressão – Gru simples"

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) - EMISSAO BOLETO BANCARIO:

UNIDADE FAVORECIDA
CODIGO: 153080 GESTAO: 15233

RECOLHIMENTO:
CODIGO – 288322

NUMERO DE REFERENCIA: (3043)

[Clique aqui para consultar tabela:](#)

COMPETENCIA E VENCIMENTO
Não e necessário informar.

CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE)
CPF do candidato ou aluno
Nome do candidato

CLICAR EM GRU SIMPLES

Em seguida imprimir o Boleto Bancário e pagar em qualquer Agencia do Banco do Brasil .



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

1.12 – Colação de Grau

INSTRUÇÕES PARA COLAÇÃO DE GRAU MESTRES E DOUTORES

DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício de encaminhamento do Coordenador do Curso, citando todos os concluintes aptos a colar grau, desde que tenham defendido Dissertação ou Tese e cuja Banca Examinadora tenha sido anteriormente homologada pela PROPESQ;
- Cópia de todas as Atas de defesa das Dissertações ou Teses dos concluintes relacionados;
- Recibos da Biblioteca Central referentes ao recebimento dos dois (02) exemplares definidos de cada Dissertação ou Tese e em forma digital e 1 CD ou disquete contendo além da Dissertação/Tese: folha de rosto com as assinaturas da Banca Examinadora, resumo com palavras-chaves tanto em português, quanto em inglês) – *Deverão ser entregues a Biblioteca MEI;*
- Declaração da Biblioteca MEI e Central quanto à regularização de cada concluinte como usuário do Sistema de Bibliotecas / UFPE;
- Uma foto 3X4, recente e colorida;
- Procurações devidamente reconhecidas em cartório (quando for o caso).

OBS: A Secretária da Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação dos concluintes, no prazo estabelecido pela PROPESQ a cada semestre.

1.13 – Procedimentos para solicitação de Expedição de Diploma

– O Diploma de Mestre ou Doutor será expedido a requerimento do candidato, após cumprir todas as exigências do Curso e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau .

- Para expedição do diploma, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Curso e pela Biblioteca Central da Universidade .

EXPEDIÇÃO E/OU REGISTROS DE DIPLOMAS DE MESTRES E DOUTORES



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

DOCUMENTAÇÃO DO CONCLUINTE:

- Ofício do Coordenador do curso tratando de tal solicitação;
 - Guia de recolhimento comprovando o pagamento da taxa em vigor (R\$11,00);
 - Histórico Escolar;
 - Fotocópia da Ata de Defesa de Dissertação/Tese do concluinte;
 - Justificativa de extrapolação do prazo para a Defesa de Dissertação/Tese, com fotocópia da Ata de Aprovação do Colegiado do mesmo curso e devidamente assinada pelo Coordenador (quando for o caso);
 - Pareceres de Dispensas de disciplinas, assinados pelo Coordenador (quando for o caso);
 - Fotocópia dos seguintes documentos:
 - Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado pelo MEC, carimbada quanto a conferência com o documento original e rubricada pela secretaria do curso. Em caso de diplomas de graduação expedidos por Instituições estrangeiras os mesmos deverão estar revalidados (caso o aluno tenha o visto de permanência no Brasil);
 - Cédula de identidade do concluinte (frente e verso), carimbada quanto a conferência com o documento original e rubricada pela secretaria do curso;
- OBS: A Cédula de Identidade só será aceita, se emitida pelos seguintes órgãos:*
Secretaria de Segurança Pública (SSP);
Polícia Militar;
Forças Armadas.
- Comprovante de votação, carimbada quanto a conferência com o documento original e rubricada pela secretaria do curso;
 - Certidão de nascimento ou de casamento (observando-se que conste a assinatura do Tabelião do cartório respectivo), carimbada quanto a conferência com o documento original e rubricada pela secretaria do curso;
- Ficha da Divisão de Registro de Diplomas, devidamente preenchida e assinada pela secretaria do curso;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

OBS: No caso de 2ª Via de Diploma, providenciar:

- *Requerimento do Mestrado;*
- *Justificativa do Coordenador;*
- *Fotocópia da Cédula de Identidade;*
- *Guia de Recolhimento (vide valor na tabela);*
- *Ficha da Divisão de Registro de Diploma (já citada);*

Colocar na frente do novo Diploma (na parte superior), o termo “2ª via”, igualmente a nanquim.

OBS: A COORDENAÇÃO DO CURSO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DADOS CONTIDOS NOS REFERIDOS PROCESSOS.

DOCUMENTAÇÃO DO CURSO:

(Constante no SRD par Registro dos Diplomas – Cursos Credenciado pela CAPES, a partir do conceito “3”).

- **Fotocópia dos seguintes documentos:**
 - Regimento do curso, definindo a duração máxima de permanência do estudante no Curso conforme a Resolução vigente do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), carimbada quanto à conferência com o documento original e rubricada pelo Coordenador do Curso;
 - Parecer de credenciamento do Curso pela CAPES, carimbada quanto à conferência com o documento original e rubricada pelo Coordenador do Curso;
 - Publicação no Diário Oficial (observando-se a data pertinente), carimbada quanto à conferência com o documento original e rubricada pelo Coordenador do Curso;
 - Grade Curricular, discriminando a natureza das disciplinas, devidamente , bem como aprovada pelas Câmaras de Pesquisa de Pós-Graduação (CPPG).



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

2 – NORMAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 – Resolução

RESOLUÇÃO Nº 10/2008

EMENTA: Estabelece normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Pernambuco.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, alínea a, do Estatuto da Universidade, **CONSIDERANDO** as normas vigentes do CCEPE/UFPE, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO a necessidade de a UFPE atualizar e aperfeiçoar, juntamente com a Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROPESQ), a criação, coordenação, organização e funcionamento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG);

CONSIDERANDO a proposta de regulamentação do sistema de pós-graduação *stricto sensu* encaminhada pela Câmara de Pós-Graduação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, ou simplesmente Programas ou ainda PPG, terão por finalidade desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos de graduação e conduzir aos graus de Mestre e Doutor.

§ 1º O PPG será vinculado a um Centro Acadêmico.

§ 2º No caso do Programa envolver mais de um Centro, competirá ao Colegiado decidir a que Centro o PPG estará vinculado.

§ 3º O curso de mestrado pode ser oferecido na modalidade Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional.

§ 4º O Mestrado Profissional deverá ser oferecido nos termos da Portaria CAPES no. 80, de 16/12/1998 e demais normas vigentes.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

§ 5º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados à distância serão oferecidos obedecendo às exigências estabelecidas pela Resolução CNE/CES no. 01, de 03/04/2001, e demais normas vigentes, regulamentada em resolução própria.

Art. 2º Os Programas *stricto sensu* da UFPE serão estruturados em Área(s) de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa articulados e coerentes entre si.

§ 1º Áreas de Concentração são os domínios específicos do conhecimento nos quais atua o Programa e para os quais estão direcionadas suas atividades, admitindo-se o caráter interdisciplinar ou multidisciplinar.

§ 2º Linhas de Pesquisa são domínios temáticos e/ou metodológicos de investigação caracterizadas pelo desenvolvimento de Projetos de Pesquisa.

§ 3º Projetos de Pesquisa são investigações desenvolvidas por um ou mais docentes, participantes externos, discentes do Programa e alunos de graduação.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Art. 3º O Sistema de Pós-Graduação da UFPE é administrado do ponto de vista acadêmico por intermédio da Câmara de Pós-Graduação do CCEPE a qual compete baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias, assim como julgar os casos omissos com vistas à aplicação desta Resolução e demais dispositivos estatutários e regimentais da UFPE observando o estabelecido pela CAPES/MEC e pelo CNE/MEC.

Parágrafo único - Integram a administração acadêmica dos Programas de Pós-Graduação a Coordenação do Programa e o Colegiado do Programa.

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 4º O Sistema de Pós-graduação *stricto sensu* será coordenado pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) por intermédio da Câmara de Pós-Graduação do CCEPE.

Art. 5º Cada Centro da UFPE, com mais de um Programa, deverá constituir a Comissão de Pós-Graduação e de Pesquisa (CPGP), nos termos da Resolução no 01/2001 da CPPG vigente que normaliza as atribuições da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa dos Centros Acadêmicos da UFPE.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Art. 6º A Comissão de Planejamento e Gerência do Programa de Fomento de Pós-Graduação da UFPE, ou simplesmente CPG/PROF, é competente para deliberar, planejar e gerir os recursos de pós-graduação da UFPE de acordo com o estabelecido pela Portaria no 64, de 18 de novembro de 2002, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como acompanhar a execução do Plano de Trabalho Bial elaborado por cada Programa de Pós-Graduação da UFPE.

Parágrafo Único No caso de a UFPE optar pela desistência do convênio PROF/CAPES este artigo perderá a vigência.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 7º Para maior integração dos estudos e sua coordenação didática haverá um Colegiado para cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, composto por docentes permanentes e por representação discente.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Colegiado, na forma prescrita no Regimento Interno do Programa, os docentes colaboradores e visitantes, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º Participará de cada Colegiado um representante discente de cada nível de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos dentre e pelos alunos regulares dos respectivos níveis do Programa, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais um ano, no caso de aluno de doutorado.

Art. 8º São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

- I. coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- II. propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPESQ:
 - a) os componentes curriculares creditáveis (disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;
 - b) o Regimento Interno e posteriores alterações;
- III. implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE aos quais o Programa está vinculado;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

- IV. apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
- V. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- VI. decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- VII. estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES.
- VIII. apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;
- IX. decidir sobre solicitações de transferência de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação
- X. avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;
- XI. desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e pelo Regimento Interno do Curso.

Parágrafo Único O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas as suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, assuntos que devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º O Programa de Pós-Graduação, conforme definido no Art. 1º, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os docentes permanentes, eleitos pelo Pleno do Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão no Regimento Interno do Programa.



Universidade
Federal de
Pernambuco

**Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação**

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

§ 6º O Mestrado Profissional quando devidamente recomendado pela CAPES MEC poderá ter um Coordenador próprio, nas mesmas condições previstas neste artigo.

Art.10 Compete ao Coordenador do Programa:

- I.** convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II.** solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o Melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III.** articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do respectivo Centro e a PROPESQ, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- IV.** organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
- V.** divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VI.** responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII.** fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII.** propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- IX.** encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- X.** apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- XI.** encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Curso,



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE;

XII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e no Regimento Interno do Programa.

SEÇÃO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 11 O corpo docente dos cursos de pós-graduação será constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação - constituindo o núcleo estável de docentes do programa em regime de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se o percentual de docentes em regime de 20 horas no limite estabelecido pelo Comitê Representativo da Área na CAPES.

§ 2º Os Professores Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

- I. sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa.
- II. recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;
- III. sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§ 3º Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Art. 12 Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado do Programa, na forma estabelecida no seu Regimento Interno, o docente deverá atender os seguintes critérios:

- I.** possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II.** ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III.** ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso;
- IV.** ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

§ 1º A produção científica mencionada no inciso II deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, os programas poderão adicionar outros que considerem importantes para atendimento de suas peculiaridades.

§ 3º O Coordenador do PPG deverá informar imediatamente à PROPESQ quaisquer alterações ocorridas no seu corpo docente, assim como na composição do seu Colegiado.

Art. 13 A manutenção do docente no Programa dependerá do resultado da avaliação anual de seu desempenho, tendo em vista os relatórios enviados à CAPES através da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I.** dedicação às atividades de ensino, orientação, participação em grupos de pesquisa, comparecimento nas reuniões do Colegiado e participação em comissões examinadoras;
- II.** produção científica (bibliográfica), técnica, artística ou cultural comprovada e atualizada nos últimos três anos, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Avaliação a que está vinculado o Programa, na CAPES conforme definida no Regimento do Programa;
- III.** execução e coordenação de projetos aprovados, preferencialmente, por agências de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterizem a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o programa de pós-graduação.

§ 1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovação da sua produção acadêmica.

§ 2º O docente que em três anos consecutivos não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas pelo colegiado será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo colegiado.

CAPÍTULO III



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

DA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DO CURSO SEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CURSOS E PROGRAMAS

Art. 14 A criação de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser originária de Departamentos, Centros Acadêmicos da UFPE, ou grupos de docentes/pesquisadores, vinculados à diferentes unidades acadêmicas.

Art. 15 O projeto de criação de programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos, impressos e em meio digital:

- I. Proposta de curso novo conforme modelo estabelecido pela CAPES (www.capes.gov.br), seguindo as recomendações do comitê de área;
- II. Estrutura curricular conforme modelo estabelecido pela PROPESQ (www.propesq.ufpe.br);
- III. Proposta de Regimento Interno do Programa, obedecendo ao disposto nesta Resolução;
- IV. Parecer de comissão de avaliação da proposta, composta por relatores da CPPG e externo a UFPE.

Art. 16 O projeto de criação de programa e de curso de pós-graduação *stricto sensu* terá a seguinte seqüência processual:

- I. o projeto deverá ser aprovado pelo pleno do departamento, quando proposto nessa instância, apreciado pela CPPG do Centro e aprovado pelo Conselho Departamental do Centro ao qual será vinculado;
- II. o projeto será encaminhado à PROPESQ para análise, avaliação por comissão criada para esse fim e posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação do CCEPE;
- III. após recomendado pela Câmara Pós-Graduação do CCEPE, o projeto será enviado a CAPES, via internet e submetido à aprovação final do CCEPE;
- IV. somente após a aprovação pela CAPES/MEC, o curso ou programa poderá ser iniciado.

Art. 17 A análise do projeto, por qualquer das instâncias constantes no artigo anterior, terá os seguintes critérios:

- I. Qualificação do corpo docente para a área ou áreas de concentração do curso;
- II. Tradição em pesquisa, com produção acadêmico-científica relevante ou artístico-cultural, na área objeto do curso proposto;
- III. Adequação da infra-estrutura para o funcionamento regular do curso.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Parágrafo Único Os órgãos colegiados previstos no artigo anterior poderão designar especialistas ou instituir comissão especial para emitir parecer sobre o projeto de criação de programas e de cursos, de forma a orientar a sua decisão.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Art. 18 Os cursos de Mestrado terão duração mínima de um ano e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação ou tese.

§ 1º Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

- I. prorrogação do curso por até seis meses, para o mestrado, e 12 (doze) meses para o doutorado;
- II. trancamento de matrícula por um período máximo de seis meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso.

§ 2º Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, segundo critérios estabelecidos necessariamente no Regimento Interno do PPG.

§ 3º O aluno será desligado do curso ao qual está vinculado, conforme decisão do colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;
- III. obter rendimento acadêmico não satisfatório, na forma estabelecida no Regimento Interno do Programa;
- IV. no caso de prorrogação, não defender a dissertação ou a tese até o prazo final da prorrogação;
- V. no caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
- VI. ter sido reprovado no exame de qualificação ou pré-banca conforme definido no Regimento do Programa.

§ 4º O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

§ 5º Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez.

§ 6º O regime de co-tutela será regido por Resolução específica do CCEPE.

§ 7º A realização de curso de doutorado em regime de co-tutela com universidades estrangeiras será regido nos termos da Resolução No 02, de 30 de abril de 2007, do CCEPE.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 19 As disciplinas que compõem os componentes curriculares de cada programa e curso de pós-graduação serão categorizadas em obrigatórias e eletivas:

- I. disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;
- II. disciplinas eletivas, que permitirão a complementação do currículo necessária à formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Art. 20 Para integralização dos créditos ao curso, havendo previsão no Regimento Interno do Programa, poderão ser computados créditos provenientes de outras atividades curriculares nas quais o aluno obtiver aprovação.

Art. 21 A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas, não sendo permitido frações de créditos.

Art. 22 Cada colegiado estabelecerá o número de créditos necessários à integralização da estrutura curricular do curso, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas a serem cumpridos na forma estabelecida pelo Regimento Interno do Programa, em quaisquer dos níveis.

§ 1º Nos casos de revalidação, os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento, tanto para o mestrado como para o doutorado, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 2º Os créditos obtidos no Mestrado poderão ser computados para o Doutorado, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, aplicando-se ao contido no parágrafo anterior.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

§ 3º A critério do Colegiado poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas isoladas, cursadas no próprio ou em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pelo órgão federal competente, observadas as disposições contidas nesta Resolução e no Regimento Interno do Curso.

§ 4º Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos para creditação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 23 O Colegiado poderá autorizar o aluno de seu programa a cursar disciplinas em outros cursos *stricto sensu* de pós-graduação recomendados pela CAPES/MEC.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E ADMISSÃO SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 24 A seleção para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como seus resultados, na página eletrônica do Programa.

§ 1º Poderão se candidatar portadores de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UFPE.

§ 2º Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

§ 3º Cada Edital de Seleção e Admissão determinará quais diplomas de graduação serão aceitos e quais pré-requisitos são necessários à participação na respectiva seleção.

§ 4º Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o respectivo diploma deverá ser apresentado com a chancela do órgão competente do país onde o diploma foi emitido.

Art. 25 Os candidatos ao concurso público de Seleção e Admissão em cursos de pós-graduação deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- II. certificado de conclusão de curso de graduação ou ser concluinte do mesmo, na hipótese da permissão concedida nos termos do § 2º do artigo anterior;
- III. histórico escolar;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

IV. *Curriculum Vitae* atualizado;

V. comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE.

Parágrafo Único O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo, desde que previstos no Edital de Seleção e Admissão.

Art. 26 O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado e Doutorado será definido pelo Colegiado, considerando as recomendações da CAPES/MEC.

§ 1º A seleção pública de alunos para os cursos novos só será realizado após recomendação do curso pela CAPES/MEC, respeitando o número de vagas definido no Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN).

§ 2º A seleção de alunos estará vedada quando o curso tiver obtido conceito inferior a três na última avaliação do triênio realizada pela CAPES/MEC.

§ 3º Os alunos que estejam cursando a pós-graduação em programa que for descredenciado pela CAPES/MEC terão seus direitos garantidos quanto à conclusão das disciplinas, defesa de teses e dissertações e expedição de diplomas conforme portaria do MEC, anterior ao descredenciamento.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 27 Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecido no Edital.

Parágrafo Único Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, o aluno deverá, na matrícula, firmar termo de compromisso dando ciência de que só obterá o diploma de pós-graduação após seu diploma de graduação ser revalidado.

Art. 28 Para matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor vigente e na forma estabelecida pela UFPE;
- II. comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- III. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para candidatos brasileiros;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

IV. diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, para os candidatos aprovados e amparados pelo § 2º do Art. 24 desta Resolução.

Parágrafo Único O Colegiado poderá exigir a apresentação de outros documentos, além dos indicados no *caput* deste artigo.

Art. 29 O candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Art. 30 Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas, na forma disciplinada pelo Regimento Interno do Programa.

Art. 31 A critério do Colegiado, conforme Regimento Interno do Programa, alunos não matriculados podem cursar disciplinas isoladas, desde que sejam graduados.

§ 1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-Graduação da UFPE.

§ 2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 2º do Art. 24 desta Resolução.

§ 3º Cada Programa regulamentará em seu Regimento Interno a transferência de alunos regulares de programa de pós-graduação de áreas afins para curso de mesmo nível, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

I. ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;

II. ser formalmente aceito por um orientador do Programa;

III. ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 32 A critério do Colegiado, respeitando as exigências da CAPES e CNPq, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção ao doutorado, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

I. estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

II. ter rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), calculado na forma disciplinada pelo parágrafo único do Art. 36 desta Resolução;

III. ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo colegiado;

IV. não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;

§ 1º No caso da mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá no prazo máximo de até três meses após a passagem para o doutorado, apresentar dissertação para defesa perante comissão examinadora, nos moldes estabelecidos pelo colegiado do programa.

§ 2º No caso mudança de nível de que trata o *caput* desse artigo, o aluno poderá concluir o doutorado no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar do mês/ano de sua matrícula inicial no mestrado, observado o exposto no § 1º do art. 18 desta resolução.

Art. 33 A critério do colegiado, respeitando as exigências da CAPES e CNPq, poderá ser permitido o ingresso no doutorado, através de processo público de seleção, de candidatos sem a titulação de mestre.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES SEÇÃO I DA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 34 Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.

Art. 35 O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Art. 36 Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4
- B = 3
- C = 2
- D = 1



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Parágrafo Único O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

R – rendimento acadêmico

Ni - valor numérico do conceito da disciplina;

Ci - número de créditos da disciplina.

Art. 37 Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o artigo 35 desta resolução e constante no SIG@Pós.

Art. 38 Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até o final do prazo estabelecido no regimento do curso.

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

SEÇÃO II APROVEITAMENTO DO TRABALHO ACADÊMICO

Art. 39 A Dissertação e a Tese deverão constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

§ 1º A Tese deverá refletir a importância de sua contribuição para a área de conhecimento e a sua originalidade.

§ 2º O projeto de Dissertação ou Tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Compete ao colegiado estabelecer a forma admitida de composição e formatação de dissertação e tese a ser apresentada ao programa, observada resolução específica do CCEPE.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Art. 40 A Dissertação ou Tese será encaminhada ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§ 1º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.

§ 2º O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação ou Tese.

Art. 41 A apresentação da dissertação ou tese, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos ou artísticos pertinentes.

SEÇÃO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 42 A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 1º A participação do orientador ou do co-orientador na Comissão Examinadora será na forma prescrita pelo Regimento Interno do Programa.

§ 2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela PROPESQ.

Art. 43 A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) examinadores, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa.

Parágrafo Único Aplica-se à Comissão Examinadora da Tese de Doutorado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 44 Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

- I. aprovado;
- II. reprovado;
- III. em exigência.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação ou na Tese indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito no Regimento Interno do Programa.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 45 Cada aluno dos cursos de pós-graduação será orientado por um docente do programa nos termos do Regimento Interno do Programa, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados por orientador.

§ 1º A critério do Colegiado, poderão configurar como co-orientadores de dissertações e teses, além dos docentes do Programa, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 2º O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo colegiado, em norma própria, obedecendo as recomendações da CAPES para a área do Programa.

§ 3º Para orientar o doutorado o docente deverá, além do estabelecido no *caput* deste artigo, atender outras exigências estabelecidas no regimento do Programa.

§ 4º Em casos excepcionais o aluno poderá ter um segundo orientador pesquisador doutor com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, quando previsto no Regimento Interno do Programa e aprovado pelo Colegiado.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Art. 46 O candidato à obtenção do grau de mestre ou doutor deverá:

- I. ter cursado e obtido o número total de créditos exigidos no Regimento Interno do Programa;
- II. ter sido aprovado por comissão de qualificação e/ou outra forma exigida pelo programa;
- III. ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação ou tese.
- IV. ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e Regimento Interno do Programa.

Art. 47 Os Diplomas de Mestre ou Doutor serão solicitados pelo Programa à PROPESQ para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora, bem como ter sido procedida a devida colação de grau.

§ 1º Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, de forma impressa e em meio digital (PDF), conforme estabelecido na resolução. N° 3, de 30 de abril de 2007, do CCEPE bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

§ 2º Para efetivo registro do Diploma, o SRD deverá dispor do Regimento Interno do Programa e dos Componentes Curriculares do curso devidamente aprovados e atualizados, observado o inciso XI do Art.10 desta Resolução.

Art. 48 A obtenção de título de Doutor mediante defesa direta de tese está regulamentada por Resolução específica do CCEPE.

Parágrafo único O título de doutor mediante defesa direta de tese será conferido, excepcionalmente, a candidato de comprovada experiência acadêmica e produção científica e/ou artística na área do conhecimento da tese a ser defendida, respeitados os termos da Resolução N° 02, de 22 de março de 2005, do CCEPE e do Regimento Interno do Programa.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 49 Compete à PROPESQ fiscalizar e acompanhar a execução dos programas de pós-graduação da UFPE, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Art. 50 Após cada avaliação dos cursos pelo órgão federal competente, a PROPESQ encaminhará relatório circunstanciado à Câmara de Pós-Graduação.

Parágrafo Único Quando a avaliação considerar o desempenho do curso insatisfatório, a Câmara de Pós-Graduação submeterá ao CCEPE as providências necessárias para desativação do curso. O curso desativado poderá entrar com um projeto de curso novo, após superar todas as dificuldades do mesmo e ter a anuência da PROPESQ.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 Com a finalidade de permitir uma melhor avaliação do sistema de pós-graduação da UFPE, a Câmara de Pós-Graduação poderá se reunir conjuntamente com a Câmara de Pesquisa, para tratar de matéria relacionada a esta Resolução.

Art. 52 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 53 Das decisões da Câmara de Pós-Graduação, isoladas ou conjuntas com a Câmara de Pesquisa, caberá recurso ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único O prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do interessado.

Art. 54 Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE terão um prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data de vigência desta Resolução, para adequar os seus Regimentos e suas Estruturas Curriculares a esta Resolução e submetê-los à homologação da Câmara de Pós-Graduação.

§ 1º Após a homologação pelas Câmaras e publicação no Boletim Oficial da UFPE do Regimento e da Estrutura Curricular do Curso, quaisquer outras modificações futuras deverão ser sempre submetidas à homologação pela Câmara de Pós-Graduação e só terão validade após sua publicação.

§ 2º Todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão manter atualizada sua página na internet (*site*), contendo no mínimo áreas e linhas de pesquisa, os componentes curriculares, o Regimento Interno e o Edital de Seleção.

Art. 55 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as Resoluções 03/1998, 3/2003 e CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2008.

Presidente:

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
- Vice-Reitor no Exercício da Reitoria -

2.2 – Regimento



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

3 – ANEXOS (*Instruções e formulários diversos*)

a) *Orientação da Biblioteca Central para a entrega da versão final da Dissertação e Tese*

1- Orientação para os Autores

ORIENTAÇÃO AOS AUTORES PARA ENTREGA DE TESES E DISSERTAÇÕES

A concessão dos títulos de doutor/mestre pelos cursos de pós-graduação da UFPE, é condicionado ao depósito, na Biblioteca Central, de 02 (dois) exemplares impressos e 01 (um) exemplar no formato digital, da versão definitiva da tese/dissertação. Juntamente com os exemplares, o autor deve entregar o formulário do Termo de Depósito Legal e Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas (TDE's), devidamente preenchido e assinado.

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA TESE/DISSERTAÇÃO

1. O conteúdo da versão digital deverá estar idêntico à versão impressa e, havendo diferenças entre eles (impresso/impresso/digital), a Biblioteca Central não aceitará o depósito, até que sejam corrigidas as irregularidades;
2. A versão digital **deverá** estar em formatos com a extensão **.doc** ou **.pdf**, em **arquivo único**, com **tamanho máximo de 10MB**. **Não devem** estar criptografados e **nem conter** chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado na BDTD. A proteção do arquivo será feita pela própria BDTD;
3. Caso haja arquivos de som, imagem e/ou vídeo, é recomendável utilizar os seguintes formatos:
Som - MPEG-3 (MP3), WAVE, MIDI
Imagem – JPEG
Vídeo – MPEG
4. Nas versões impressa e digital devem constar:
 - a) **Folha de aprovação assinada**, pelo menos por 02 (dois) membros da banca examinadora;
 - b) **Ficha catalográfica completa**, elaborada pelo **Setor de Processamento Técnico das Bibliotecas Setoriais** e/ou pela **Divisão de Tratamento Técnico da Biblioteca Central**, impressa no verso da folha de rosto ou gravada em página subsequente à folha de rosto, no caso da versão digital;
 - c) **Resumo em língua portuguesa e em língua estrangeira**, ambos seguidos das palavras-chave nos respectivos idiomas. No caso das teses/dissertações que são apresentadas em forma de artigos, as mesmas deverão apresentar resumo geral que contemple a síntese de todos os artigos (também em língua portuguesa e estrangeira) e seguidos das palavras-chave nos respectivos idiomas;
5. Os exemplares impressos **deverão estar encadernados em brochura**;



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

6. As mídias de suporte (CD's, DVD's) dos arquivos das TDE's, deverão estar acondicionadas em caixas de proteção e identificadas externamente com as seguintes informações:
 - a) Nome do autor (por extenso)
 - b) Nome do mestrado ou doutorado
 - c) Ano da defesa
7. No caso das teses/dissertações, entregues por terceiros, apresentar procuração do autor (com firma reconhecida ou simplificada) e cópia da identidade do procurador;
8. Ficam dispensadas do depósito integral na Biblioteca Central, as teses/dissertações por motivo de sigilo industrial e/ou ético, mediante avaliação da coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) e aprovação da PROPESQ. O depósito e guarda dos exemplares fica sob inteira responsabilidade dos PPG.

2- Termo de Autorização para Publicação de Dissertação e/ou Tese





Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
BIBLIOTECA DEPOSITÁRIA – BIBLIOTECA CENTRAL (BC/UFPE)
*TERMO DE RECIBO DE DEPÓSITO LEGAL E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE
TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS (TDE'S) * NA BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES
E DISSERTAÇÕES (BDTD) DA UFPE.**

Na qualidade de titular dos direitos autorais de autor que recaem sobre a: () dissertação () tese, defendida no Programa de Pós-Graduação em: _____ em ____/____/____, fundamentado na Lei de Direito Autoral nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998, art. 29, inciso III, autorizo a Universidade Federal de Pernambuco disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download (aquisição) através do Site da *Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD)* da UFPE no endereço <http://www.bdttd.ufpe.br>, a partir desta data ____/____/____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

Autor: _____

RG nº: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Org. Expedidor: _____

CIC/CPF: _____ e-mail: _____

Endereço Lattes SIM () NÃO ()

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

TESE () DISSERTAÇÃO ()

Título da Obra:

Orientador: _____

CIC/CPF: _____ e-mail: _____

Co-orientador: _____

CIC/CPF: _____ e-mail: _____

Membros da Banca:

• Teses e Dissertações, publicações produzidas em meio impresso ou digital, apresentadas aos Cursos de Pós-Graduação como requisito parcial para obtenção de grau de mestre ou doutor certificado pela Universidade Federal de Pernambuco.

• Depósito legal como a exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares da obra produzida.

Data da Defesa: ____/____/____

Instituição de Defesa: _____

Afiliação: _____

(Instituição de vínculo empregatício do autor)

Área de Conhecimento: _____



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Palavras-chave: _____

Agência de Fomento (Ex: CAPES, CNPq): _____

3. INFORMAÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Modalidade:

() Texto Completo () Restrição parcial () Restrição total (sigilo industrial e/ou ético)

Caso escolha a modalidade de *Restrição Parcial*, a parte disponibilizada deverá ser claramente especificada:

Declaro para fins deste Termo de Recibo de Depósito Legal e Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas (TDE) na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPE que estou ciente que:

a) A restrição (parcial ou total) poderá ser mantida por um período de dois (02) anos a partir da data de autorização. A extensão deste prazo requer justificativa junto à Biblioteca Depositária – Biblioteca Central (BC/UFPE). Não havendo manifestação, a modalidade TEXTO COMPLETO da obra será disponibilizado.

b) O conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

OBS.: A concordância com a publicação eletrônica torna imprescindível a entrega do(s) arquivo(s) em formato digital PDF ou DOC da obra, sem proteção para cópia ou impressão e sem estar criptografado.

Assinatura do Autor Data



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

3- Comprovante de Recebimentos dos Exemplares da Dissertação e /ou Tese



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
BIBLIOTECA CENTRAL
BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES-BDTD

Recebemos 2 (dois) exemplares impressos e 1 (um) no formato digital, da tese ou dissertação abaixo referenciada, para compor o acervo da Coleção Especial da Biblioteca Central e inclusão na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, conforme determina as Resoluções nº 3/2007 e nº 4/2008 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão - CCEPE.

Autor:

Título

Centro:

Mestrado em:

Doutorado em:

Data de defesa:

Defina os 3(três) assuntos contidos na tese (palavras-chave):

E

Endereço: Telefone e e-mail:

Data

ASSINATURA DO AUTOR



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

b) Formulários Diversos

1) Solicitação para Auxílio para Participação em Evento junto a PROPESQ





Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

FICHA-REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

1-DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE

CPF	NOME COMPLETO		
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo o CEP)			
FONE	FAX	CELULAR	E-MAIL
BANCO	AGÊNCIA		CONTA-CORRENTE
PIS/PASEP:			

2-TIPO DE VÍNCULO DO REQUERENTE COM A UFPE

2.1-PREENCHER SE FOR APENAS ALUNO

No. DA MATRÍCULA	NOME DO CURSO	SIGLA DO CENTRO	NÍVEL ()ME ()DO
POSSUI BOLSA ()NÃO ()SIM, Agência: ()UFPE ()CAPES ()CNPQ ()FACEPE ()OUTRA			

2.2-PREENCHER SE FOR DOCENTE OU TÉCNICO

No. DA MATRÍCULA SIAPE	NOME DEPTO. DE ORIGEM	SIGLA DO CENTRO
TIPO DE VÍNCULO ()TÉCNICO ()DOCENTE		SE DOCENTE ()EFETIVO ()VISITANTE
TITULAÇÃO (assinalar a maior) ()GRADUADO ()ESPECIALISTA ()MESTRE ()DOUTOR		
CARGA HORÁRIA () 20 HORAS () 40 HORAS () DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
PESQUISADOR DO CNPq: Sim () Não ()		DOCENTES DA PG: Sim () Não ()
NÍVEL _____		ORIENTADOR DE PG: Sim () Não ()



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

3-DADOS SOBRE O EVENTO CIENTÍFICO

NOME DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA			
NOME DO EVENTO			
CIDADE	ESTADO	PAÍS	PERÍODO De ___/___/___ A ___/___/___
TÍTULO DO TRABALHO			
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO () ORAL () POSTER () OUTRA: _____		1º AUTOR () SIM () NÃO (justificar)	

4 -PASSAGEM

DATA DA VIAGEM	VALOR SUGERIDO DA PASSAGEM R\$
----------------	-----------------------------------

5 - TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: O valor da taxa de inscrição deve ser descrito em **reais**. O valor do reembolso está limitado a, no máximo, R\$ 500,00.

R\$

6 - DIÁRIAS

NÚMERO DE DIÁRIAS:

7 - CONCORDÂNCIA DO DEPTo./CURSO

7.1 - PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE APENAS ALUNO

DATA	NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO CURSO	ASSINATURA C/CARIMBO
------	---------------------------------------	----------------------

7.2 - PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE DOCENTE OU TÉCNICO



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

(versão julho/2007)

2) *Solicitação para Auxílio para Participação em Evento junto ao DMAT*

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO DMAT-UFPE

I - DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome : -----
Endereço : -----
----- Telefone : -----
Identidade : ----- CIC : -----
Nº/Órg.Exp./UF

II - TIPO DE AUXÍLIO PRETENDIDO

a) DIÁRIAS

Nº de Diárias : ----- Período : -----

b) PASSAGEM

Trecho da Viagem : -----
Período : -----

III - FINALIDADE DO AUXÍLIO

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

() Participação em reunião científica (anexar carta-convite)

Título da Reunião : -----

Instituição onde ocorrerá : -----

Pronunciará : () conferência () mini-curso () -----

Título : -----

() Visita de intercâmbio científico

Nome(s) do(s) pesquisador(es) com quem interagirá : -----

() Outras Atividades (descrever)



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Receberá alguma forma de auxílio, além da que está solicitando ao Dmat-UFPE ?

() Sim () Não

Em caso positivo, discriminar : -----

(anexar documentação comprobatória)

Assinatura do solicitante

Local e Data

DE ACORDO : _____ **DATA :** _____

Coordenador da Pós-Graduação

CONCEDA-SE O AUXÍLIO SOLICITADO : _____

Executor do Convênio PROFS

OBSERVAÇÕES : -----



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

3) Requerimento Geral



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

REQUERIMENTO

Ilmo Sr.

Coordenador da Pós-graduação em Matemática da UFPE

_____, vem solicitar de V.S^a

- 01 () Inscrição no Curso de Mestrado
- 02 () Inscrição no Curso de Doutorado
- 03 () Matrícula em disciplina(s) do Mestrado (discriminar no verso)
- 04 () Matrícula em disciplina(s) do Doutorado (discriminar no verso)
- 05 () Matrícula em Trabalho de Dissertação (plano em anexo)
- 06 () Exame de Qualificação do Doutorado
- 07 () Inscrição em Trabalho de Tese (plano em anexo)
- 08 () Matrícula em defesa de dissertação (sugestão de Banca, data provável da defesa, resumo da dissertação, comprovante da taxa acadêmica devidamente pago, em anexo)
- 09 () Matrícula em defesa de tese (sugestão de Banca, data provável da defesa, resumo da dissertação, comprovante da taxa acadêmica devidamente pago, em anexo)
- 10 () Declaração de que é aluno regular (Mestrado[] Doutorado [])
- 11 () Declaração das disciplinas cursadas (Mestrado[] Doutorado [])
- 12 () Declaração de frequência (mês(s) no verso))
- 13 () Declaração das disciplinas de que se encontra matriculado com horário
- 14 () Declaração de conclusão de créditos
- 15 () Declaração de que se encontra em trabalho de dissertação / tese
- 16 () Histórico Completo
- 17 () Certificado de conclusão do Mestrado
- 18 () Certificado de conclusão do Doutorado
- 19 () Cancelamento de matrícula na(s) disciplina(s) (discriminar no verso)
- 20 () Trancamento de Curso (exposição de motivos e período proposto, discriminar no verso)
- 21 () Reconhecimento de disciplina(s) (documentação em anexo)
- 22 () Participação na Cerimônia de Colação de Grau (documentação anexa e discriminada no verso)
- 23 () Solicitação de Expedição de Diploma (documentação anexa e discriminada no verso)
- 24 () Outros (discriminar no verso)



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Recife, ____ de _____ de ____

Assinatura do Requerente

OBSERVAÇÕES

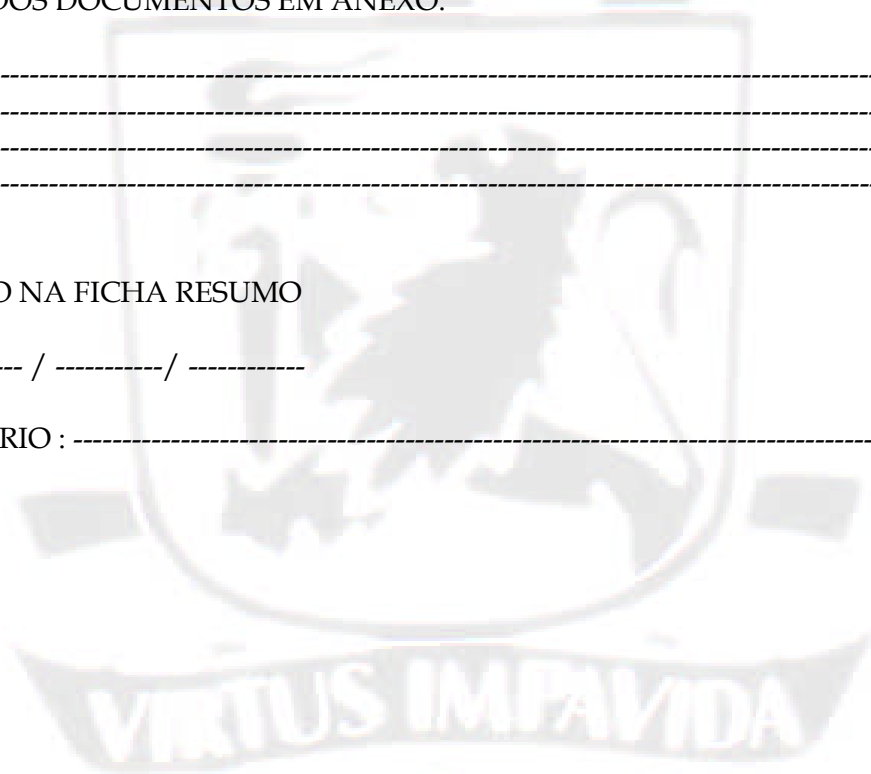
DESPACHO DA : CPG () COLEGIADO () COORDENAÇÃO ()

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM ANEXO:

ANOTAÇÃO NA FICHA RESUMO

DATA: ----- / ----- / -----

FUNCIÓNÁRIO : -----





Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

4) Prestação de Contas dos Recursos de Taxa de Bancada

Roteiros de Prestações de Contas / Taxa de Bancada

Vigência da aplicação: Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias, sendo que **o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq**, em até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, por meio do formulário **Guia de Recolhimento – GR**, que deverá ser emitido a partir da página do CNPq na internet (http://plsql1.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01), autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq.

Prazo de recolhimento de saldo: em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos

Prazo para prestação de contas: até 60 (sessenta) dias após quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa

Composição da Prestação de Contas: Descrição resumida por tipo de despesa ser realizada pelo sistema on line, juntamente com relatório técnico, das despesas efetuadas com os recursos provenientes da taxa de bancada.

Formulários para prestar contas:

A prestação da Taxa de Bancada deverá ser realizada pelo Sistema On Line, cujo acesso é pelo endereço a seguir: <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.

1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, ao final da vigência prescrita no subitem 3.3.1, da resolução Normativa nº 023/2006, junto com o relatório técnico.

1.1 - O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência da bolsa, os comprovantes dessas despesas, caso de eventual fiscalização pelo CNPq.

1.2 - O CNPq auditará periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente, por amostragem.

2. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas será considerado inadimplente, terá **suspensão** o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.



Universidade
Federal de
Pernambuco

Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática
Secretaria de Pós-Graduação

2.1 - O beneficiário inadimplente deverá ressarcir integralmente ao CNPq os recursos concedidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

3. Quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa, o beneficiário deverá apresentar relatório final de despesas juntamente com o relatório técnico, no prazo máximo de, até 60 (sessenta) dias, por meio de formulário eletrônico específico.

Perguntas mais Frequentes - Taxa de Bancada

Qual o objetivo da taxa de bancada?

Os recursos provenientes da taxa de bancada destinam-se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, só podendo ser aplicados com a concordância do orientador ou supervisor.

Qual o período de utilização dos recursos?

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio do formulário Guia de Recolhimento - GR (http://plsqli.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01), autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq.

É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- a) pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira mensalidade da taxa, bem como de despesas posteriores ao término da vigência prescrita no subitem 3.3.1 da Resolução Normativa 023/2006;
- b) pagamento a pessoa física, a qualquer título;
- c) despesas com alimentação, bebidas, combustíveis e transporte, exceto quando houver deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto; e
- d) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Qual o telefone ou e-mail para contato com a área responsável por taxa de bancada?

O telefone do Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-Graduação é 0 (XX) 61 2108-9858 ou 2108-9648 e o e-mail é sebpq@cnpq.br.